Câmara Municipal de
NIOAQUE

“DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE, NOS TERMOS DO Artigo 35 da LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2005 E INCISO X DO ARTIGO 18 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nioaque, aprovou e Ele promulga, em observância ao Inciso X do Artigo 18 da Lei Orgânica Municipal, e na forma da Lei Complementar nº 03/2005, a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores dos vencimentos dos cargos efetivos e comissionados que compõem o quadro permanente estabelecido no Plano de Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Nioaque-MS, ficam reajustados em 7.52% (SETE PONTO 52 POR CENTO).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria deste Poder suplementado se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2017, em cumprimento a disposição contida no Artigo 35 da Lei Complementar 03/2005.

Sala das Sessões em, 11 de maio de 2017.

VEREADOR DANILO BORTOLONI CATTI

Presidente do Poder Legislativo